



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

Ofício nº 44/86.

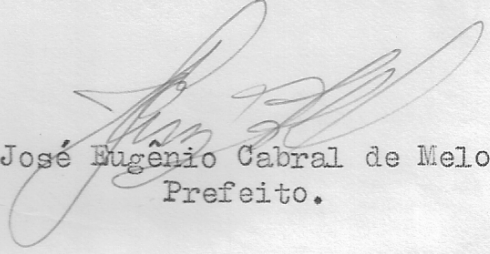
Em 10 de dezembro de 1986.

Senhor Presidente:

Com fundamentos no ítem XX, do art. 63, da Lei Complementar nº 26, de 04/12/81, (Lei Orgânica dos Municípios), temos a satisfação de convocar extraordinariamente para o dia 18 do corrente mês, essa Colenda Câmara de Vereadores, a fim de apreciar os inclusos Projetos de Lei que reajusta os vencimentos dos servidores municipais, concede Abono de Natal, Cria Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Por se tratar de uma proposição que visa beneficiar os servidores municipais, naturalmente receberá irrestrito apoio de todos os Senhores Vereadores, cuja a aprovação esperamos que ocorra o mais breve possível.

No enejo renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, os nossos protestos de consideração e apreço.


José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antonio Pedro da Silva
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
DONA INÊS-PB.



PROJETO DE LEI Nº 10/86.

Dá nova redação ao inciso I do artigo 7º da Lei Orçamentária de 1985 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições aprova a seguinte Lei:

Art. Único - O inciso I do art. 7º da Lei nº 99 de 13 de novembro de 1985 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1986), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

I - Abrir Crédito Suplementar até 100% (Cem por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 29 de dezembro de 1986.

Antonio Pedro da Silva
Antonio Pedro da Silva

Presidente

Manoel Paulino de Andrade
Manoel Paulino de Andrade

1º Secretário

Antonio Borges de Moraes
Antonio Borges de Moraes

2º Secretário